

DI N° 21/66

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, Decretou e
Seu Prefeito do Município, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial da
importância de R\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), para aten-
der as despesas dentro da seguinte consignação:

Trabalho, Previdência e Assistência Social

3.2.8.08.9 - Contribuição de Previdência Social

3.2.9.18.9 - Diversos Transferências

3.2.9.38.9 - Entidades Estaduais

a) Contribuição para a Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná... ca 1.000.000

Art. 2º:- Como recursos para atender as despesas da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a seguinte rubrica orçamentária:

Serviços de Obras e Construção

Administração

3.0.0.0.9.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0.9.0 - Despesas de custeio

3.1.1.1.9.0 - Pessoal Civil

a) Vencimento de Cargos de Provimento efetivo...

ca 1.000.000

Art. 3º:- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário...

Gabinete do Prefeito do Município de Jaguapitã, em 4 de agosto de 1966...

Prefeito do Município.

Deputado.